

Resolução nº 03 de 28/112012

Procedimentos adotados para
Revalidação de diplomas portugueses pela
Escola Politécnica.

A Congregação da Escola Politécnica, reunida em sessão de 28/112012

Considerando:

1- que o processo de revalidação de diplomas de graduação obtidos em universidades estrangeiras visando a equivalência com os títulos conferidos pelos cursos de graduação nas diferentes engenharias da UFRJ demanda tempo e trabalho considerável das comissões de revalidação específicas, *quanto à conferência da qualificação dos títulos, adequação dos documentos apresentados, correspondência curriculares e de carga horárias* ;

2- que a Ordem dos Engenheiros de Portugal só confere o registro profissional aos engenheiros portadores de 2 (dois) diplomas obtidos em universidades portuguesas de acordo com o Protocolo de Bolonha, totalizando o somatório da carga horária **mínima** dos dois cursos 3.600 (três mil e seiscentas) horas.

RESOLVE:

Artigo 1º – Os pedidos de revalidação de diplomas de graduação obtidos em universidades portuguesas, de acordo com o Protocolo de Bolonha, serão submetidos, preliminarmente, à apreciação da Comissão de Ensino da Congregação da Escola Politécnica, cujo parecer recomendará:

I – À Congregação da Escola Politécnica o deferimento da revalidação pleiteada, se incondicionalmente, dos respectivos processos constarem:

- a – todos os documentos exigidos pela Resolução CEG nº 02/2005, ou a em vigência e,
- b – Carteira (Inscrição) da Ordem dos Engenheiros de Portugal.

II – Ao Diretor da Escola Politécnica a nomeação de Comissão de Revalidação específica para apreciação do pleito, se o processo não estiver instruído de acordo com às alíneas (a) e (b) do Inciso I do Artigo 1º, cujo parecer será submetido à apreciação da Congregação.